



EDITAL Nº 33/2016

HASTA PÚBLICA

----**Manuel João Fontainhas Condenado**, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa:-----

----**Faz público**, conforme deliberação de 05 de maio de 2016, da Câmara Municipal de Vila Viçosa, **que** ocorrerá no próximo dia **27 de maio de 2016**, pelas **21H30**, no **Salão Nobre dos Paços do Concelho** a hasta pública para adjudicação, em direito de superfície, de uma parcela de terreno designada nº 2, com a área de 12,25 m2, sita na freguesia de Nossa Senhora da Conceição e S. Bartolomeu, no Largo D. João IV, em Vila Viçosa, confrontadas a Norte, Sul, Nascente e Poente com espaço público/ Largo D. João IV, destinada à implantação de quiosques para venda ao público de bebidas e cafetaria que inclui os seguintes grupos de produtos e serviços: sumos, refrigerantes, bebidas espirituosas e licorosas, cervejas, águas minerais e mineromedicinais de mesa, leite e derivados, incluindo iogurtes, serviço de café e de chá, sanduíches, salgados, pastelaria, gelados, cachorros e pregos, como atividade principal e/ou jornais, revistas, tabaco, lotarias e jogos análogos, como atividade secundária.-----

----Valor base de licitação: 500,00€ (quinhentos euros), sendo os lanços subsequentes de múltiplos de 10,00€ (dez euros).-----

----Condições de pagamento: 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, no dia seguinte à realização do ato público; o restante na data de realização da constituição do direito de superfície da parcela supra identificada.-----

-O processo para consulta dos eventuais interessados encontra-se na DUA – Divisão de Urbanismo e Ambiente, durante as horas normais de expediente: 9H00 – 12H30; 14H00 – 17H30.-----Este Edital vai ser afixado nos lugares públicos do costume e publicitado no site do Município no endereço eletrónico <http://www.cm-vilavicoso.pt>.-----

Vila Viçosa, 09 de maio de 2016

O Presidente da Câmara Municipal

(Manuel João Fontainhas Condenado, Prof.)



2.1.6 - 2

Hasta Pública para adjudicação de uma parcela de terreno, em direito de superfície,
sita no Largo D. João IV, em Vila Viçosa

CADERNO DE ENCARGOS

Clausula 1ª – OBJETO

A adjudicação tem como objeto a parcela de terreno n.º 2, sita na freguesia de N. Senhora da Conceição e S. Bartolomeu, no Largo D. João IV, em Vila Viçosa, de seguida identificada:- Parcela de terreno n.º 2 – com a área de 12,25m², que confronta do norte, do sul, do nascente e do poente com espaço público/Largo D. João IV, inscrita na matriz predial urbana sob o Artigo P2709, destinada à implantação de quiosque para venda ao público de bebidas e cafetaria que inclui s seguintes grupos de produtos e serviços: sumos, refrigerantes, bebidas espirituosas e licorosas, cervejas, águas minerais e mineromedicinais de mesa, leite e derivados, incluindo iogurtes, serviço de café e de chá, sanduiches, salgados, pastelaria, gelados, cachorros e pregos, como atividade principal e/ou jornais, revistas, tabaco, lotarias e jogos análogos, como atividade secundária.

Cláusula 2ª – CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

- 1 – O direito de superfície será constituído por contrato pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data do inicio da atividade;
- 2 – O superficiário, para efeitos do número anterior, deverá comunicar ao Presidente da Câmara municipal a data do inicio da atividade.

Cláusula 3ª – OBRIGAÇÃO DO SUPERFICIÁRIO

Constituem obrigações do superficiário:

- 1 – Submeter a aprovação da Câmara Municipal de Vila Viçosa o projeto do quiosque, no prazo máximo de seis meses, após a constituição do direito de superfície, devidamente instruídos com o parecer vinculativo da Direção Regional de Cultura do Alentejo;
- 2 – Proceder à implantação/construção do quiosque, no prazo máximo de seis meses após a aprovação do projeto;



M. C. M. V.

3 – Obter, no prazo máximo de sessenta dias, a licença de utilização após conclusão dos trabalhos de execução;

4 – Obter todas as licenças ou autorizações que sejam exigíveis por lei para a abertura e funcionamento dos espaços, bem como responder pelos encargos delas resultantes;

5 – Manter em funcionamento o espaço durante todo o ano;

6 – Não utilizar o espaço para fins diferentes do objeto de contrato;

7 – Explorar o espaço em moldes que confirmem elevados padrões de qualidade, designadamente no que respeita à higiene, saúde e segurança dos mesmos, bem como à qualificação do pessoal que aí preste o seu trabalho;

8 – Cumprir e acatar as notificações e ordens que lhes sejam determinadas pela Câmara municipal de Vila Viçosa ou pelo respetivo Presidente, ou, ainda, por qualquer outra autoridade pública.

Cláusula 4ª – RESPONSABILIDADE DO SUPERFICIÁRIO

1 – O Superficiário é responsável por quaisquer danos causados a terceiros, pessoas ou bens, decorrentes da exploração do espaço, bem como pelos danos causados pelas pessoas ao seu serviço, ficando obrigado à reparação dos prejuízos dos mesmos.

2 – A limpeza e manutenção do espaço público, num raio de 5 metros, adjacente ao quiosque;

3 – A separação adequada de resíduos sólidos urbanos, encaminhando-os para ecopontos e recipientes de resíduos sólidos urbanos existentes.

Cláusula 5ª – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA ATIVIDADE

1 – O superficiário apenas poderá suspender a sua atividade, quando tal resulte de:

- a) Ordem expressa do Município de Vila Viçosa;
- b) Ordem expressa de uma entidade pública proferida no âmbito das respetivas competências;
- c) Casos de força maior, desde que devidamente reconhecidos como tal pela Câmara municipal de Vila Viçosa;
- d) Ações de desinfestação, higienização e o período de descanso do pessoal.

2 – Ocorrida quaisquer das situações previstas no número anterior, o superficiário deverá comunicar tal fato à Câmara municipal de Vila Viçosa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;



3 – A atividade deverá ser reiniciada logo que cessem as causas que determinarem a suspensão temporária.

1.1.1.1

Cláusula 6ª – RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Constituem fundamentos da resolução do contrato:

- 1 – A utilização dos espaços para fins e usos diversos dos fixados no contrato;
- 2 – A não manutenção do espaço em perfeitas condições de higiene;
- 3 – A afixação de publicidade, através de suportes publicitários, não autorizada pelo Município de Vila Viçosa;
- 4 – O encerramento do espaço por períodos de 90 dias, por ano, seguidos ou interpolados, por motivos imputáveis ao superficiário;
- 5 – Declaração de falência ou insolvência dos superficiários;
- 6 – O incumprimento de qualquer obrigação imposta por lei, por regulamento ou pelas cláusulas do presente caderno de encargos;

Cláusula 7ª – EXTINÇÃO PELO DECURSO DO PRAZO

- 1 – Logo que expire o prazo ou ocorra resolução do contrato, extingue-se o direito de superfície, revertendo o quiosque para o Município de Vila Viçosa;
- 2 – Poderá, no entanto, em caso de extinção pelo decurso do prazo, o Município de Vila Viçosa, contratar por ajuste direto com o superficiário o mesmo espaço, antes de realizar nova Hasta Pública, para os mesmos fins.



Hasta Pública para adjudicação de uma parcela de terreno, em direito de superfície,
sita no Largo D. João IV, em Vila Viçosa

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Artigo 1º – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Vila Viçosa, com sede na praça da república, Edifício Municipal, s/n.º, em Vila Viçosa, na qualidade de proprietária do terreno referido na cláusula seguinte, sito no Largo D. João IV, em Vila Viçosa.

Artigo 2º – OBJETO DA HASTA PÚBLICA

O presente Programa destina-se a definir o procedimento de hasta pública para celebração de contrato de cedência em direito de superfície de uma parcela de terreno, sita na freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu. No Largo d. João IV, em Vila Viçosa, identificada na Clausula 1ª do Caderno de Encargos.

Artigo 3º – HASTA PÚBLICA

A Hasta Pública terá lugar no dia 27/05/2016, pelas 21:30 horas, no salão Nobre dos Paços do Concelho, sito na Praça da República, em Vila Viçosa, perante uma Comissão com a constituição seguinte:

Presidente: Dr. Luís Nascimento. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa

Vogais efetivos: - Dra. Ana Rocha, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Viçosa, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

- Dra. Dília Jardim, chefe da DAGF

Vogais suplentes: - Arqt.º Vitor Ramos, chefe da DUA

- Arqtº Heder Soeiro, técnico superior da DUA



Y.C. 1 2

Artigo 4º - VALOR BASE DE LICITAÇÃO

O valor base de licitação é de 500,00 € (quinhentos euros), sendo os lanços subsequentes de múltiplos de 10,00 € (dez euros).

Artigo 5º - ELEMENTOS DISPONÍVEIS E ESCLARECIMENTOS

Os elementos sobre o espaço objeto de cedência em direito de superfície, encontram-se disponíveis para consulta no sítio do Município de Vila Viçosa, em <http://www.cm-vilaviciosa.pt> e no balcão único de atendimento do Município de Vila Viçosa.

Artigo 6º - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado como segue: 10 % do valor da adjudicação, no dia seguinte à realização do Ato Público; o restante na data da realização da constituição do direito de superfície da parcela já identificada.